

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

Mensagem ao Projeto de Lei nº 002/2019

Pontes Gestal, 17 de janeiro de 2019.

SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Entrada em 17/01/2019

Reg. n.º 11/2019 Livro 02

[Handwritten signature]
ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência **URGENTÍSSIMA**, por intermédio de Vossa Senhoria, o incluso Projeto de Lei Ordinária n. 002, de 17 de janeiro de 2019, que revoga o diploma legislativo que concede "Vale Alimentação" aos Conselheiros Tutelares.

Tal medida é parte das ações e medidas que vêm sendo tomadas com o intuito de equilibrar as finanças do município, a fim de um melhor atendimento à população de um modo geral, canalizando recursos de forma mais equânime a todos os setores da administração pública municipal.

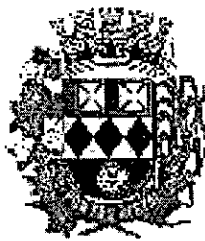
Aproveito a oportunidade para requerer a Vossa Excelência a convocação de Sessão Extraordinária, se necessário, para a apreciação do incluso projeto de lei.

Certos de que podemos contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Borges dos Santos
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
SIDNILSON DOS REIS DONIZETE CARDOSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PONTES GESTAL-SP



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

= PROJETO DE LEI nº 002, 17 DE JANEIRO DE 2019 =

(Revoga a Lei Municipal nº 1.172, de 17 de outubro de 2011 e dá outras providências).

SECRETARIA

Entrada em

17/01/2019

Reg. n.º

12/2019

Livro

02

ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

NATANAEL BORGES DOS SANTOS,

Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 1.172 de 17 de outubro de 2011, bem como todas as suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois e mil e dezenove. (17.01.2019)

NATANAEL BORGES DOS SANTOS
Prefeito Municipal